



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI N.º 3.205/2008**

**“Fixa subsídio mensal a ser pago aos Senhores Vereadores, com vigência a partir de 1.º de janeiro de 2009.”**

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O subsídio mensal a ser pago aos Senhores Vereadores será de R\$ 6.192,03 (seis mil, cento e noventa e dois reais e três centavos), com vigência a partir de 1.º de janeiro de 2009.

**Art. 2.º** A representação do Presidente será de 100% (cem por cento) do subsídio mensal do vereador, correspondendo o valor de R\$ 6.192,03 (seis mil, cento e noventa e dois reais e três centavos).

**Art. 3.º** Os recursos para o cumprimento da presente Lei serão consignados no Orçamento Programa Anual, suplementados, se necessário.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande,  
1º de setembro de 2008.

  
**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal